

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE POLICLÍNICA



PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - PAM - N.º 19/2014

1 - OBJETO:

Aquisição de colchões hospitalares para as novas instalações da Policlínica Médica do CBMDF, destinado a atender aos usuários do sistema de saúde desta Corporação.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Colchões Hospitalares: Material espuma poliuretano, revestimento tecido material plástico ou PVC, nas cores preto ou azul, proteção tecido fungos, leveduras, ácaros, impermeável, estrutura interna de espuma densidade D33, com medidas 850 x 1980 x 150 mm (L x P x A). As medidas poderão variar em + ou – (10 mm). A garantia deve ser no mínimo de 1 (um) ano.	Und	30

3 - QUANTIDADE:

Deverão ser adquiridos conforme consta no item anterior, para suprir as necessidades nas futuras instalações da Policlínica Médica, os quais foram calculados de acordo com as exigências do inciso II do § 7º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

4 - FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento de uma só vez.

5 - LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Policlínica Médica do CBDMF, endereço: SPO - Área Especial - Conjunto 3 - Setor Policial Sul - Brasília – DF - CEP: 70610-209 - Fone: (061) 3901-7929, no horário das 08h00min às 17h00min.

6 - PRAZO DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue em até 30 dias a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato.

7 - PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS:

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

8 - GARANTIA:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aceitação do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

O fornecedor terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação por escrito, para realizar a troca do material caso seja rejeitado pela instituição.

Caso os materiais apresentem defeito constante após 03 (três) manutenções, durante o período de um (1) ano, deverá após análise técnica da instituição, ser substituído por outro equipamento conforme o descrito no edital, onde passará a contar o novo prazo de acordo com o produto, a contar da data de recebimento do material.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CBMDF deverá nomear uma Comissão de Recebimento de Material, para acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos fornecidos pela contratada, bem como atestar o padrão de qualidade de acordo com as características constantes nesse PAM.

O CBMDF deverá disponibilizar publicação dos militares que vão receber e o responsável para acionamento da empresa para manutenção preventiva e corretiva de acordo com o fabricante.

10 – OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

O fornecedor devera ter representante em Brasília – DF, para resolução de quaisquer intercorrências.

O fornecedor deverá encaminhar toda a documentação técnica, incluindo todos os manuais de usuário e de serviço dos materiais. O manual de operação corretiva e segurança do equipamento. O manual de serviço, em português, ou traduzido, se em outro idioma.

A instalação dos equipamentos deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa na presença de um técnico da Policlínica, sem nenhum ônus para o CBMDF. A instalação deverá compreender a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o material em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais.

O fornecedor, a critério da instituição, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo a entidade quanto temperatura, dimensões do local, blindagens, umidades, climatização, poeira, partículas ou poluentes, assepsia, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias a instalações e ao funcionamento dos mesmos, de acordo com a necessidade do material.

A assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, após solicitação por escrito do contratante, sendo desejável que essa assistência se dê na área do Distrito Federal.

14 - PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do DF, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15 - PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente projeto, mora ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações, posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei N.º 8.666/93.

Brasília.	de	de 2014.
Diasilia,	ue	ue 2014.

MARCO ANTÔNIO RESENDE SAMPAIO - Ten Cel QOBM/Comb. Administrador da Policlínica Médica Matr: 1399968